



**LEI MUNICIPAL N° 223/2001
DE 03 DE MAIO DE 2001**

Cria o Fundo Municipal de Apoio
á Política do Idoso.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para a aplicação dos objetos da Política do Idoso coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Promoção Social e Conselho Municipal do Idoso, fica instituído o Fundo Municipal de Apoio á Política do Idoso (FUMAPI), órgão da Administração Municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados á cobertura de planos, programas , projetos e promoções específicas deste setor.

§ 1º - Cabe á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Promoção Social gerir o fundo Municipal de Apoio á Política do Idosos (FUMAPI), sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Ação e assistência Social.

Art. 2º - Constituição receitas do Fundo:

I - recursos provenientes de órgãos de União ou de Estado vinculados á Política Nacional do Idoso;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não e não governamentais;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, valorizados na forma lei;

V – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 3º - As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de apoio á Política do Idoso, serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso, mensalmente de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 03 de Maio de 2001


Denir Perin
Prefeito Municipal